



EDITAL 001/2023 - DE SEGUNDA CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS PARA ANO LETIVO DE 2023

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Av. Polidoro Santiago, 519, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Fernando de Fáveri Marcelino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, conforme segue:

1. DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO

1.1 A escolha de vagas será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação na sala de reuniões, e obedecerá rigorosamente à classificação.

1.2 Todos os profissionais que declararam incompatibilidade de horário na primeira chamada deverão comparecer de maneira presencial neste dia;

1.3 Será permitido a entrada somente do(a) candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge). O(a) candidato deverá estar de posse de seus documentos pessoais (CPF e RG), além da declaração de incompatibilidade, assinado e carimbado pela escola que atua.

1.4 Será disponibilizado álcool em gel na entrada da sala.

1.5 A escolha de vaga ocorrerá no período matutino, a partir das 8 horas, conforme o cronograma do anexo I.

1.6 Os que trabalharam no ano letivo anterior e não fizeram o exame demissional, não estarão aptos a assumir vaga no ano letivo de 2023, exceto os que trabalharam no Plantão de Atendimento.

2. DAS ÁREAS:

2.1 Educação Infantil;

2.2 Ensino Fundamental I;

2.3 Componentes Específicos;

2.4 Segundo Professor Educação especial inclusiva;

2.5 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

procuração autenticada em cartório. O(a) candidato que estiver com suspeita de COVID-19 portanto respeitando a ordem de isolamento social deverá ser representado por procuração, que pode ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de ir até o local da escolha de vagas.

2.6 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 ou 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

2.7 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao médico do trabalho na data agendada, conforme definido pela Secretaria de Educação no dia da escolha. Após deverá fazer a entrega integral da relação de documentos (anexo II) para admissão do dia 07/02/2023 e 08/02/2023 na Secretaria Municipal de Educação.

2.8 O(a) candidato(a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado deste processo seletivo.

2.9 O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.

2.10 Para a segunda chamada presencial para escolha de vagas, o candidato será chamado conforme a necessidade no início do ano letivo de 2023 em ordem classificatória.

2.11 As demais chamadas serão feitas por telefone (até 3 tentativas sequenciais e registro no WhatsApp (caso houver) com retorno em até 4 horas, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone disponível para atendimento. Não havendo sucesso no contato, segue-se a lista de classificação.

2.12 A chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a segunda chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

2.13 O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

2.14 O(a) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar.

2.15 O(a) candidato(a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil e Assistência Social, trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.

2.16 Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

2.17 O candidato que optou pela inscrição em duas áreas deverá no momento da escolha optar por uma, sendo vetado a escolha da outra área inscrita no ano letivo de 2023.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O (a) candidato(a) que assumir uma turma se torna responsável pela mesma, por todos os alunos que nela integram, responsabilizando-se pelas adequações curriculares e atividades não presenciais.

3.2 Ao candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais acréscimos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

3.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

3.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

3.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de Cocal do Sul.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

3.7 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que ocupará ao fim da sua licença.

3.8 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

3.9 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

3.10 Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:

3.10.1 Profissional que já atua na turma (Período integral);

3.10.2 Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;

3.10.3 Aquele que obteve maior pontuação na classificação.

3.11 O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O(a) candidato(a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados(as).

3.12 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da segunda escolha de vagas, ou após ser chamado(a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.

3.13 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.14 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

3.15 O candidato que escolher a vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

público; caso desista da vaga, o(a) candidato será excluído(a) e não poderá ocupar, durante o ano letivo de 2023, nenhuma outra vaga.

3.16 O(a) candidato(a) que escolher uma vaga de licença, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir outra vaga durante o ano letivo de 2023, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.17 O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

3.18 O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.

3.19 Os programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.

3.20 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

3.21 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar, ambos por desvio de conduta funcional, junto ao município de Cocal do Sul/SC pelo prazo de vigência dos mesmos ou enquanto estes não forem finalizados.

LUCAS PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

Cocal do Sul, 03 de fevereiro de 2023.



**ANEXO I – CRONOGRAMA SEGUNDA ESCOLHA DE
VAGAS DE ACT 2023**

| ÁREA/CARGO | | DATA | HORÁRIO |
|---------------------------------|---|------------|------------|
| Educação Infantil | Anos Iniciais (1º ao 5º ano) | 07/02/2023 | 8:00 horas |
| Ensino Fundamental I e II | Segundo Prof. Ed. especial inclusiva Específicas: Matemática Ed. física História Inglês | | |



ANEXO II – Relação de documentos para admissão 2023

- Carteira profissional
- 01 Cópia das páginas de identificação da carteira profissional
- 01 Cópia PIS/PASEP
- 01 Cópia da carteira de identidade
- 01 Cópia do CPF
- 01 Cópia do título de eleitor
- 01 Cópia da carteira de habilitação de motorista
- 01 Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos
- 01 Cópia da certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado
- Escolaridade: Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso
- A apresentação de certidão de conclusão de curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- Certidão de Gozo de Direitos Políticos – cartório eleitoral ou cópia do comprovante da última votação
- Carteira de vacinação (COVID 19) atualizada.
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) + Audiometria - Emitido pela Cliniseg/GATOP, Cocal do Sul.

SE TIVER FILHO:

- 01 Cópias da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos
- 01 Cópia CPF;
- Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos.

Para servidores que se enquadram no Grupo de Risco: deverão apresentar declaração ATUALIZADA de seu especialista quanto o controle de sua doença para ser apresentada no **momento do exame admissional ao médico do trabalho.**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

Documentos a serem preenchidos no momento da entrega de documentos:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares.
- Opcionais: GAPU; Seguro de Vida e Utilcard.